



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 064/2026

COXIM-MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre os dias de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Coxim/MS, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO os costumes administrativos adotados pela Administração Pública Federal e pelo Estado de Mato Grosso do Sul quanto à fixação prévia de dias de ponto facultativo;

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais legalmente instituídos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Coxim/MS, **sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais**, nas seguintes datas:

- I – 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;
- II – 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- III – 02 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa;
- IV – 20 de abril (segunda-feira) – Ponto Facultativo - Tiradentes;
- V – 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal;
- VI – 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera do Ano Novo.

Art. 2º Permanecem **inalterados** os feriados nacionais, estaduais e municipais previstos em lei, especialmente:

- I – 19 de março – Dia de São José (Padroeiro da Cidade) – Feriado Municipal;
- II – 03 de abril – Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- III – 11 de abril – Aniversário do Município de Coxim – Feriado Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- IV – **21 de abril** – Tiradentes – Feriado Nacional;
- V – **01 de maio** – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;
- VI – **04 de junho** – Corpus Christi;
- VII – **07 de setembro** – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- VIII – **11 de outubro** – Aniversário do Estado de Mato Grosso do Sul – Feriado Estadual;
- IX – **12 de outubro** – Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças – Feriado Nacional;
- X – **28 de outubro** – Dia do Servidor Público;
- XI – **02 de novembro** – Finados – Feriado Nacional;
- XII – **15 de novembro** – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XIII – **20 de novembro** – Dia da Consciência Negra – Feriado;
- XIV – **25 de dezembro** – Natal – Feriado Nacional.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata este Decreto **não se aplica aos serviços essenciais**, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, cabendo aos respectivos titulares a adoção das providências necessárias para garantir sua continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim/MS, 03 de fevereiro de 2026

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS